



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
031/GAP-RJ-DECEA/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) E A
EMPRESA AUTO S D C MARTINS
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, **Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 460-830 COMAER e CPF 021.716.647-46, representante legal, designado conforme Portaria DECEA nº 32/DGCEA_SEC, de 16/04/2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ, nº 70, de 18/04/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **S D C MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/Mf sob o nº 22.955.070/0001-36, sediada na Rua Itaguaí, S/nº- Quadra 11, Lote 23 - Chaperó, CEP 21.021-300, no município de Itaguaí/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) **SÉRGIO DAMIÃO COSTA MARTINS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20184842-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 096.427.937-17, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.001826/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/GAP-RJ-DECEA/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/GAP-RJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** a cláusula segunda – **VIGÊNCIA** do Termo de contrato, onde se lê: *com base no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, leia-se: com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 031/GAP-RJ-DECEA/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, conforme condições, quantidades exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência nº 002/SMP/2021, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/GAP-RJ/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/09/2023 a 28/09/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 257.294,56 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.087.534,72 (Três milhões oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR: 120036

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2023NE000804.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste termo aditivo, que corresponde a R\$ 154.376,74 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis e setenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Justificativa de alteração de contrato e Nota Administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

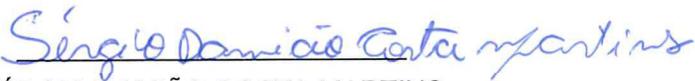
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação
Representante legal da CONTRATANTE


SÉRGIO DAMIÃO COSTA MARTINS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno

Ricardo Navi dos Santos Cel Int R1
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-GAPRJ-DECEA-2022
Data/Hora de Criação:	04/08/2023 12:06:51
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9d00ebab7c331864cc2a12c451bee2c2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RICARDO NAVI DOS SANTOS no dia 04/08/2023 às 09:33:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILTON CASTRO DE ASSIS no dia 07/08/2023 às 09:01:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 07/08/2023 às 17:10:51 no horário oficial de Brasília.